

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
BARRETOS - UNIFEB**

Prazo final para submissão de propostas: 10/05/2021

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - PIBIT

EDITAL Nº V PIBIT/UNIFEB 2021-2022

Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAD)

Barretos-SP

Fevereiro de 2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (UNIFEB) torna público e convida seus professores (orientadores) e alunos de graduação interessados em apresentar projetos para a obtenção de bolsa visando o Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1.1. A submissão do Projeto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB (PIBIT/UNIFEB) implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato e o orientador não poderão alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Informações das bolsas e cronograma (Quadro síntese)

Quota	Até 02 bolsas PIBIT/UNIFEB
Valor das bolsas	PIBIT/UNIFEB: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Duração	12 (doze) meses
Período de inscrição	De 01 de março a 10 de junho de 2021
Período para recurso da inscrição	11 de junho de 2021 (até às 18:00 horas)
Despacho dos recursos	14 de junho de 2021
Período de avaliação dos projetos	De 15 junho a 27 de junho de 2021
Resultado da avaliação dos projetos	28 de junho de 2021
Período para recurso da avaliação	29 junho de 2021 (até às 18:00 horas)
Despacho dos recursos	01 de julho de 2021
Divulgação do resultado final	A partir 05 de julho de 2021
Vigência do contrato	De 10 de agosto de 2021 a 09 de julho de 2022
Período para assinatura do contrato	De 02 a 09 de agosto de 2021
Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIT)	Até 04 de março de 2022
Relatório Final e Form.E PF	Até 05 de agosto de 2022
Informações	Pós-Graduação e Pesquisa e pibit@unifeb.edu.br

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. Atender as exigências do PIBIT/UNIFEB que constam nesse Edital.

3. CONCEITO

3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB (PIBIT/UNIFEB) é centrado no desenvolvimento de tecnologias inovadoras em todas as áreas do conhecimento. Visa estimular os estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de conhecimento em novas tecnologias, inovação e empreendedorismo.

O PIBIT contribui como um instrumento de melhoria na formação acadêmica despertando, nos estudantes, vocações relacionadas ao desenvolvimento tecnológico,

inovação, além de estimular o seu envolvimento em projetos que lhes propiciem contato com técnicas e métodos científicos.

4. OBJETIVOS DO PIBIT/UNIFEB

- 4.1.** Despertar vocação tecnológica, inovadora e incentivar o desenvolvimento de novos talentos entre estudantes de graduação;
- 4.2.** Contribuir para a formação técnico/científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 4.3.** Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo;
- 4.4.** Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e tecnologia, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento criativo decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 4.5.** Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura técnico/científica.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1.** Estar vinculado ao Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB;
- 5.2.** Possuir capacidade de orientação e disponibilidade para exercer atividades técnico/científicas;
- 5.3.** Escolher e indicar para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto, obedecendo aos requisitos do bolsista indicado neste Edital;
- 5.4.** Orientar o estudante na elaboração de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação, que apresente originalidade, relevância e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho e o cronograma de execução do bolsista pelo período de até doze meses;
- 5.5.** Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial (RP) e final (RF), no preparo para apresentação dos resultados em eventos técnicos/científicos;
 - 5.5.1.** É obrigatória a apresentação dos resultados parciais/totais no Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica – SIC/UNIFEB;
- 5.6.** Emitir parecer sucinto sobre as atividades realizadas pelo bolsista, nos relatórios Parcial (RP) e Parecer Final (PF);
- 5.7.** Informar à POSGRAD via ofício o não cumprimento do bolsista (ou voluntário) das etapas previstas no projeto, ou qualquer intercorrência durante o andamento do projeto;

- 5.8.** O orientador, poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas neste Edital e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela POSGRAD;
- 5.9.** O orientador contemplado com bolsas do Programa PIBIT/UNIFEB assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria tecnológica à POSGRAD.
- 5.10.** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios, *workshops* e mesa-redonda, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 5.11.** Fazer menção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB (PIBIT/UNIFEB) em todo evento tecnológico e científico, nacional ou internacional, com a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido neste Programa de Bolsas. O orientador deverá informar “PIBIT/UNIFEB”.
- 5.12.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à POSGRAD.
- 5.13.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.14.** O(a) professor(a)/pesquisador(a), orientador(a) ou coorientador(a) do estudante, declara completa ciência e tácita aceitação que:
- I. a orientação e/ou coorientação do aluno se configura como um trabalho de caráter voluntário, inerente ao processo de aprendizagem e formação acadêmica do discente;
 - II. a orientação de estudante proporciona o enriquecimento do Currículo dos envolvidos no processo.
- 5.15.** Conforme conhecimento e aceitação do item 5.14, incisos I e II, não há possibilidade do professor(a)/pesquisador(a) orientador(a) reclamar por direitos, quando da sua participação como Orientador nos Programas de Bolsas de que tratam este Edital.

6. REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1.** O Projeto deve apresentar relevância técnico/científica, inovação e viabilidade de execução;
- 6.2.** O Projeto deve conter anuência do Orientador, do Coordenador de Curso, da Coordenação de laboratórios e/ou declaração de instituição parceira na realização do estudo, quando o desenvolvimento do projeto envolver o uso de laboratórios do UNIFEB ou de laboratórios e/ou infraestrutura de instituição parceira. O Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIT) está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
- 6.3.** **Formato:** o Projeto deve conter, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, com letra Times New Roman 12; espaçamento 1,5 cm entre linhas, justificado,

com margens lateral esquerda de 3,0 cm, direita de 2,5 cm; margem inferior e superior 2,5 cm; redigido em papel tamanho A4, com todas as linhas e páginas numeradas de forma sequencial. Consultar o arquivo “Instruções para Elab. Projeto-PIBIT” disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>

6.3.1. Em geral, o projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens na seguinte sequência e numeração:

I. Capa do Projeto, contendo: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo – PIBIT/UNIFEB, título do projeto, área, nome do aluno; curso de graduação a qual está vinculado; nome e titulação do orientador e do coorientador (se houver); local e data;

Resumo (no máximo 250 palavras);

Palavras-chave (entre três e cinco, separadas por “,” e ponto final “.” após última palavra);

Abstract;

Keywords (deve reproduzir fielmente as Palavras-chave);

1. Introdução - com revisão da literatura e justificativa para o desenvolvimento do projeto, estudo ou protótipo;

2. Objetivo (pode ser redigido ao final da introdução);

3. Material e métodos;

4. Cronograma de execução;

5. Resultados esperados;

6. Referências bibliográficas.

6.4. No ato de submissão do projeto o estudante deverá anexar protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em seres humanos ou protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em animais. Deve ser assinado pelo Coordenador de Curso, aluno e orientador;

6.5. Caso o projeto necessite de apoio financeiro ou de materiais diversos para sua execução, anexar uma declaração com assinatura do responsável pelo fornecimento dos itens/materiais necessários.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFEB;

7.2. Apresentar bom rendimento acadêmico, aferido pela POSGRAD, por meio de consulta às médias finais alcançadas nas disciplinas cursadas;

- 7.2.1** Estudantes com dependência (DP) a cumprir em disciplinas poderão se inscrever no PIBIT para pleitear uma bolsa, porém será considerado inicialmente os estudantes isentos de DP, seguidos daqueles com o menor número de dependências.
- 7.3.** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa (caso o estudante seja contemplado), sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- 7.4.** É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas da mesma modalidade à que se refere o PIBIT;
- 7.4.1.** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 7.5.** Apresentar Relatório Parcial (RP) após seis meses (até 04/03/2022) e Relatório Final (RF) no 12º mês de bolsa (em 05/08/2022), redigidos em linguagem e formato científicos. Os relatórios deverão ser aprovados pela POSGRAD, e refeito pelo bolsista se assim for deliberado.
- 7.5.1** O Relatório Parcial (RP) (<http://unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>) deve ser devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à Secretaria da POSGRAD.
- 7.5.2** O Relatório Final (RF) (<http://unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>) deverá ser elaborado em formato de artigo técnico/científico, de acordo com o documento intitulado “Instruções para Elaboração do Relatório Final - PIBIT”.
- I. O RF deverá conter ainda, o Parecer Final (PF) do orientador devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à Secretaria da POSGRAD.
- II. O Formulário Eletrônico do Parecer Final (Form.E PF - PIBIT) e as “Instruções para Elaboração do Relatório Final” encontra-se disponível em: <http://unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
- 7.6.** O RF e o PF deverão conter o título definitivo do projeto desenvolvido, pois o certificado de realização de Projeto em Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo será impresso pelo estudante através do *site* do UNIFEB;
- 7.7.** Os certificados estarão disponíveis para impressão após avaliação e parecer “APROVADO” do Relatório Final pela POSGRAD;
- 7.8.** O estudante, contemplado com bolsa PIBIT/UNIFEB e da modalidade voluntária, deverá apresentar os resultados durante o Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica SIC/UNIFEB, que é anualmente realizado entre os meses de maio e junho;

- 7.9.** Devolver ao UNIFEB (modalidade PIBIT/UNIFEB), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 7.10.** Os estudantes inscritos no PIBIC deverão devolver o Contrato de Iniciação Científica, independente da modalidade atribuída (bolsista PIBIC/UNIFEB, bolsista PIBIC/CNPq/UNIFEB ou Voluntária), à Secretaria da POSGRAD entre os dias 01 e 11 de agosto de 2020, sendo que o não cumprimento deste requisito acarretará em seu descredenciado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e terá o contrato cancelado.
- 7.11.** O estudante poderá ter vínculo empregatício, porém se for este o caso, ele deverá submeter juntamente com o projeto, ofício do orientador informando que o tempo que o estudante se dedicará ao desenvolvimento do projeto é suficiente para o cumprimento das atividades propostas;

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Dos estudantes candidatos:

- 8.1.1.** INSCRIÇÃO *on-line* = preencher adequadamente o Formulário Eletrônico de Inscrição na “Aba” Inscrição.
 - 8.1.2.** ANEXAR os seguintes documentos após seu preenchimento em formato PDF:
 - 8.1.3.** Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) do orientador com a produtividade científica dos últimos três (03) anos;
 - 8.1.4.** Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIT), devidamente preenchido e assinados;
 - 8.1.5.** Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em seres humanos;
 - 8.1.6.** Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em animais.
 - 8.1.7.** Projeto elaborado conforme documento intitulado “Instruções para Elaboração do Projeto de Pesquisa” e capa do PIBIT;
- 8.2.** Os documentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição e submetidos ao PIBIT, por meio da “Aba” Inscrição;
 - 8.3.** Encerrado o período de inscrições, a POSGRAD divulgará lista dos estudantes inscritos no PIBIT, cabendo recurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação desta lista das inscrições homologadas.

ATENÇÃO: A ausência de quaisquer informações e/ou documentos solicitados neste Edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

9. CRITÉRIOS USADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Será realizada pré-seleção das propostas verificando-se o enquadramento às normas estabelecidas neste Edital, análise da documentação solicitada, bem como o adequado preenchimento dos Formulários, itens do projeto de pesquisa e assinaturas;
- 9.2.** Estudantes isentos de dependência(s) “a cumprir” terão prioridade na contemplação das bolsas, seguidos por aqueles com menor número de dependências, conforme exposto no 7.2.1.;
- 9.3.** Análise e pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) dos orientadores, considerando a produção técnico/científica, exclusivamente dos últimos 03 (três) anos;
- 9.4.** As bolsas PIBIT/UNIFEB serão atribuídas aos Pesquisadores com maior pontuação no Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB), mérito científico/tecnológico do projeto apresentado e, segundo a demanda de projetos por Área do Conhecimento conforme item 11 deste Edital;

10. PEDIDOS DE RECURSO

- 10.1.** Orientadores de estudantes não classificados no processo de seleção poderão solicitar, em até 02 (dois) dias úteis imediatamente após a data da divulgação dos resultados, reconsideração das análises por meio de ofício direcionado à Coordenação da POSGRAD justificando os motivos.
 - 10.1.1.** O recurso será analisado pela Coordenação da POSGRAD e comunicado diretamente ao solicitante via ofício enviado por *e-mail*.

11. ÁREAS DO CONHECIMENTO CNPq/UNIFEB:

- 11.1.** Ciências Agrárias:
 - I.** compreendendo os cursos de Agronomia, Engenharia de Alimentos e Zootecnia.
- 11.2.** Ciências Exatas e da Terra:
 - II.** Compreendendo os cursos de Química, Matemática, Física, Física Médica, Química Tecnológica e Sistemas de Informação.
- 11.3.** Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas:
 - III.** Compreendendo os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Serviço Social.
- 11.4.** Ciências Biológicas e da Saúde:

IV. Compreendendo os cursos de Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia e Odontologia.

11.5. Engenharias:

V. Compreendendo os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas no item 7;
- 12.2. O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente de acordo com as normas estabelecidas pelo UNIFEB;
- 12.3. Os casos omissos serão analisados pela POSGRAD;

Em caso de dúvida, o estudante e o orientador poderão entrar em contato com a POSGRAD pelo e-mail: pibit@unifeb.edu.br

Barretos, 26 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Matheus Nicolino Peixoto Henares

Coordenador da Área de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAD

e-mail: pibit@unifeb.edu.br